

STF suspende lei de Salvador que obriga comércio a fornecer sacolas gratuitas

26/12/2025

O ministro Gilmar Mendes, do [Supremo Tribunal Federal](#), suspendeu a lei municipal de Salvador (BA) que obrigava o comércio a fornecer sacolas plásticas gratuitamente. A decisão foi tomada na petição **15.042**.

A ação foi proposta pela Associação Baiana de Supermercados, que solicitou a suspensão da norma até que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia julgue o recurso que apresentou para levar a questão ao STF.

Ao analisar o pedido, o relator entendeu estarem presentes os requisitos para a concessão de medida cautelar (provisória), especialmente o risco de dano financeiro contínuo ao comércio da capital baiana, uma vez que a multa por descumprimento da lei varia de R\$ 900,00 a R\$ 9 milhões.

O ministro também destacou o risco de inscrição dos débitos em dívida ativa e de protesto, o que pode resultar na suspensão ou cassação de alvarás e na interdição de estabelecimentos.

Gilmar lembrou ainda que o STF já decidiu questão semelhante na ação direta de inconstitucionalidade (**ADI 7.719**), na qual declarou inconstitucional lei que impunha a obrigatoriedade de fornecimento de sacolas em supermercados e hipermercados. Por esse motivo, considerou plausível o pedido apresentado pela associação. Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.

Pet 15.042

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-26/stf-suspende-lei-de-salvador-que-obriga-comercio-a-fornecer-sacolas-gratuitas-2/>

Fernando Frazão/ Agência Brasil



Gilmar suspendeu lei de Salvador que obrigava comércio a fornecer sacolas plásticas